



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.162/2011.

**AUTORIZA PERMISSÃO DE
USO DO IMÓVEL DA
MATRÍCULA Nº 6.847 À
ASSOCIAÇÃO GUARUJAENSE
DE AMPARO À VIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, administrativo, gratuito e sem exclusividade, do imóvel urbano constante da matrícula 6847 à Associação Guarujaense de Amparo à Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, sob nº 03.539.794/0001-54, localizada na Rua Otávio Diehl, 482, Centro, cidade de Guarujá do Sul, representada por seu Presidente a Srª. Eliane Aparecida de Souza Fanton, portadora do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 788.085.889-04.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta lei será feita exclusivamente com o encargo de a permissionária desenvolver atividades relacionadas à educação ambiental, transformando a Gruta num Centro de Visitação.

Parágrafo único. A permissão não tem caráter de exclusividade e a permissionária não poderá:

- I – limitar ou obstruir o acesso de pessoas ao local;
- II – alterar ou retirar qualquer estrutura do local sem prévia autorização do Poder Executivo;
- III – a troca ou alteração do ecônomo compete à Administração Municipal.

Art. 3º O ônus pela manutenção dos bens será de total responsabilidade da permissionária e do ecônomo que responderão por todo e qualquer dano que um provocar devido ao uso de má fé.



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



§ 1º Esta permissão de uso não terá prazo determinado, permanecendo enquanto houver interesse público da permissionária.

§ 2º As demais cláusulas referentes à presente Lei serão complementadas por contrato entre a permissionária e a parte concedente

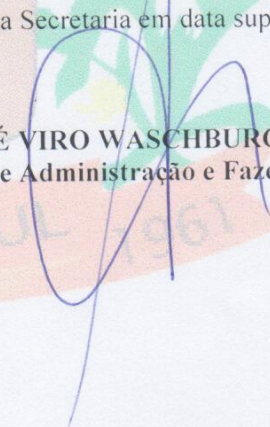
Art. 4º Para garantir a eficácia desta Lei, a permissão de uso será averbada na matrícula do imóvel.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
27 de dezembro de 2011.
60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.**


CELSONATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário de Administração e Fazenda